



GUARAUTOS
SEMPRE FIAT, SEMPRE SUA.

Concessionária



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA /CE

Informações ao Processo do Pregão

Lote: 03 PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

PREGÃO ELETRÔNICO : N° 033.2019 SRP



GUARAUTOS VEÍCULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.358.767/0001-00, com endereço na, Av. Mister Hull, nº 2965, bairro: Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, doravante denominada Guarautos Veículos, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, apresentar seu recurso ao certame em referência.

I. DA SITUAÇÃO FÁTICA

O procedimento licitatório em comento tem como objetivo A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE. COM COTAS PARA MEEPP.

Aos 13/09/2019, às 09h00min, horário de Brasília, deu-se início o presente pregão através do sistema BBMNET, contando com todos os trâmites legais, tais como abertura das proposta de preços, formalização de lances eletrônicos.

Ao procedimento todas as empresas foram consideradas habilitadas e ao final do certame a empresa melhor classificada Francisco Caldas Moura ME.

Nestes termos, a **Guarautos Veículos constatou** que a empresa melhor classificada não entregará um veículo novo ou zero km, pois a mesma terá que registrar o primeiro emplacamento no nome da empresa ganhadora e após isso irá fazer a transferência do mesmo para a prefeitura que caracterizando um segundo emplacamento e um semi-novol, violando, destarte, os termos de isonomia à competição.

Guarautos Veículos e Peças Ltda.
MATRIZ: Av. Mister Hull, 2965 – Antônio Bezerra.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.325-004
Fone: (85) 3311-1111 – Fax: (85) 3311-1120
FILIAL1: Av. Almirante Barroso, 435 - Praia de Iracema.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.060-440
Fone: (85) 33086500 – Fax: (85) 33086528
FILIAL 2: Rodovia CE 040 km 7, 140B – Centro.
Eusébio – CE. | CEP: 61.760-000
www.guarautos.com.br
guarautos@guarautos.com.br



GUARAUTOS
SEMPRE FIAT, SEMPRE SUA.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1.1. DA TEMPESTIVIDADE

O prazo atribuído à apresentação recursal é de 03 (três) dias com termo inicial ao fim do pregão. Nestes termos, considerando os prazos estabelecidos o presente recurso encontra-se devidamente tempestivo, razão pela qual deve essa respeitável comissão receber e processar o presente recurso e ao final conhecer e dar provimento aos termos aqui narrados.

2.2. DO MÉRITO:

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79 (conhecida como "Lei Ferrari").

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

À Lei nº 6.729/79, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

*Art. 1º A **distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.** (n.g)*

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Nota-se, portanto, a **vedação da venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final.**

Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo.

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

Guarautos Veículos e Peças Ltda.
MATRIZ: Av. Mister Hull, 2965 – Antônio Bezerra.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.325-004
Fone: (85) 3311-1111 – Fax: (85) 3311-1120
FILIAL1: Av. Almirante Barroso, 435 - Praia de Iracema.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.060-440
Fone: (85) 33086500 – Fax: (85) 33086528
FILIAL 2: Rodovia CE 040 km 7, 140B – Centro.
Eusébio – CE. | CEP: 61.760-000
www.guarautos.com.br
guarautos@guarautos.com.br



GUARAUTOS
SEMPRE FIAT, SEMPRE SUA.



LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. *Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.*

DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – **VEÍCULO NOVO** – *veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.*

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que *“veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”*.

Logo, **o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário.** Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. **Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.**

Permitir a Habilitação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões.

A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é **compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”**

Guarautos Veículos e Peças Ltda.
MATRIZ: Av. Mister Hull, 2965 – Antônio Bezerra.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.325-004
Fone: (85) 3311-1111 – Fax: (85) 3311-1120
FILIAL1: Av. Almirante Barroso, 435 - Praia de Iracema.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.060-440
Fone: (85) 33086500 – Fax: (85) 33086528
FILIAL 2: Rodovia CE 040 km 7, 140B – Centro.
Eusébio – CE. | CEP: 61.760-000
www.guarautos.com.br
guarautos@guarautos.com.br



GUARAUTOS
SEMPRE FIAT, SEMPRE SUA.

Concessionária



Com base no exposto, a empresa **FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME** se não apresentar o contrato de concessão e a declaração que é concessionário ou fabricante de veículos, pondo em cheque sua condição de concessionária possibilitada a participar do pregão à venda de veículo seminovo.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, **REQUER** seja:

- a) A solicitação da empresa FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP e Selcio Antônio Soares de Amorim apresente a declaração da fábrica e contrato de concessão que é fabricante ou concessionária de veículos, para que seja informado e finalizado a licitação com segurança jurídica, pois só será caracterizado veículo novo ou zero km se for feito o primeiro emplacamento direto para prefeitura.
- b) Caso a empresa não apresente o solicitado, informo que o município irá receber o veículo de segundo emplacamento e seminovo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Fortaleza/CE 20 de Setembro de 2019.

EMANOELA SALDANHA TABOSA
VENDEDORA GOVERNO



EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:6855
5938368

Assinado de forma
digital por EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2019.09.20
13:13:36 -03'00'

Guarautos Veículos e Peças Ltda.
MATRIZ: Av. Mister Hull, 2965 – Antônio Bezerra.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.325-004
Fone: (85) 3311-1111 – Fax: (85) 3311-1120
FILIAL 1: Av. Almirante Barroso, 435 - Praia de Iracema.
Fortaleza – CE. | CEP: 60.060-440
Fone: (85) 33086500 – Fax: (85) 33086528
FILIAL 2: Rodovia CE 040 km 7, 140B – Centro.
Eusébio – CE. | CEP: 61.760-000
www.guarautos.com.br
guarautos@guarautos.com.br